



ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA DE ENSINO

10º Termo Aditivo

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são Partícipes, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Capital de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Gerente Executivo de Educação, Roberto Xavier Augusto Filho, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, com sede na Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, Bairro Centro, CEP 11.850-000, na cidade de Miracatu, estado de São Paulo, neste ato por seu(ua) representante legal ao final assinado, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato firmado em 27 de janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto Original

Por meio de instrumento particular, ajustaram as partes a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na(o) Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme descrito na Proposta Comercial do SESI-SP, inserida no Anexo nº 017.3/2022, datada de 07/12/2021 que fez parte integrante e inseparável referido do Instrumento.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto

Resolvem as partes que o objeto do presente aditivo passa a ter a seguinte redação:

“Constitui o objeto do presente Instrumento, a implantação, sem exclusividade, do Sistema SESI-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na(o) Educação Infantil e no Ensino Fundamental I de 1º a 5º ano, conforme descrito na Proposta Comercial do SESI-SP nº SAN2025-0172, datada de 01/12/2025, e seus Anexo, que fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento.”

Cláusula Terceira - Da Prorrogação do Prazo

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato fixando seu término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo. Se houver interesse na prorrogação do prazo, a PREFEITURA deverá encaminhar correspondência ao SESI-SP, comunicando sua intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula Quarta – Do Repasse

Em relação ao período prorrogado, fica ajustado entre as partes a alteração da subcláusula 7.1. da cláusula sétima do instrumento original e aditivo(s), se for o caso, conforme a seguir:

“7.1 A PREFEITURA repassará ao SESI-SP, pela implantação do “Sistema SESI-SP de Ensino”, recursos no valor total de R\$ 710.388,97 (Setecentos e dez mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente às horas de formação continuada e aos livros didáticos, que será pago em 10 (dez), parcelas sucessivas e mensais, tudo conforme descrito na Proposta Comercial, parte integrante deste instrumento.



7.2. A prestação de serviços e entrega de materiais, conforme cronograma, ocorrerá somente após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2. 1. Embora a Nota de Empenho de despesa tenha força de contrato, conforme Art. 62, § 2º, da Lei nº 8.666/93, não se sobrepõe às condições pactuadas neste Instrumento.

7.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado do vencimento da nota fiscal, no pagamento das parcelas ensejará ao Sesi-SP a suspensão temporária dos serviços prestados, até a efetiva data de regularização.

7.3. A CONTRATANTE repassará ao Sesi-SP, toda e qualquer informação relacionada ao presente instrumento, tais como, o número do contrato, processo administrativo, dotação, empenho e demais informações necessárias para o início do faturamento. Os documentos deverão ser encaminhados em até 30 (trinta) dias após a celebração do instrumento jurídico.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

As partes ratificam todas as demais cláusulas do instrumento original e, quando for o caso, seu(s) respectivo(s) aditivo(s) que não foram especificamente alteradas pelo presente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

Roberto Xavier Augusto Filho
Gerente Executivo de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito

Testemunhas:

Nome: Bruna R. Ponciano
RG nº: 47.300.418-5

Nome: Julie Moraes Silva
RG nº: 47.778.501-3